INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 37ª REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE PATRIMÔNIO IMATERIAL – BRASÍLIA/DF - 12 DE MAIO DE 2021

Reuniu-se a Câmara Setorial do Patrimônio Imaterial, no dia 12 de maio de 2021, às 09h15, horário de Brasília, através de encontro realizado em ambiente virtual transmitido pelo YouTube, para a 37ª Reunião da Câmara, sob a presidência do Dr. Tassos Lycurgo, Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Ângela Gutierrez; Maria Cecília Londres Fonseca; Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès, representantes da sociedade civil. Juliana de Sousa Silva, Técnica e Historiadora do Departamento do Patrimônio Imaterial; Rodrigo Martins Ramassote, Técnico e Antropólogo do Departamento do Patrimônio Imaterial. A reunião teve como pauta: 1) Solicitação de Registro das Bandas de Pífano (Processo nº 01450.007197/2016-48); 2) Reavaliação de bem para Revalidação do título da Feira de Caruaru (Processo nº 01498.000710/2017-02). 3) Reavaliação de bem para Revalidação do título Tambor de Crioula do Maranhão (Processo nº 01450.003484/2019-21); 4) Reavaliação de bem para Revalidação do título Ofício das Paneleiras de Goiabeiras (Processo nº 01450.011378/2021-45); 5) Reavaliação de bem para Revalidação do título Modo de Fazer Renda Irlandesa (Processo nº 01450.004129/2019-70). O Diretor Tassos Lycurgo abriu a reunião dando as boas-vindas a todos que estavam acompanhando a transmissão, e iniciou destacando sobre o acesso a pauta através de link na descrição do vídeo, contendo toda a documentação dos processos, e explicando que a súmula era um resumo do pedido como um todo, a nota técnica se tratava do pedido de Registro, o parecer técnico do processo de Revalidação, e por fim o acesso ao processo completo. Registrou, ainda, a presença de todos os Conselheiros. Em seguida, o Diretor explicou a metodologia da reunião com base na pauta, momento em que pediu a autorização aos Conselheiros para proceder a leitura da súmula que se tratava da análise do item **1) Solicitações de Registro - Pedido de Registro das Bandas de Pífano**. Em seguida explicou que após a leitura iria passar a palavra aos Conselheiros para procederem com a votação, e que após o voto de cada membro proclamaria o resultado para cada ponto da pauta. Feito isso, passou a palavra para Técnica Juliana de Sousa Silva para que procedesse com a leitura da súmula do processo. Após a leitura a Conselheira Maria Cecília Londres pediu esclarecimentos sobre a abrangência do pedido de Registro das Bandas de Pífano, questionando se estaria apenas circunscrita ao Estado de Pernambuco. A técnica Juliana informou que esta abrangência se remete ao pedido de Registro e ao mapeamento realizado em Pernambuco, mas que a nota técnica sugere que se possa reunir informações de outros Estados para avaliar a abrangência do bem cultural. A Conselheira Ângela Gutierrez anuiu com os encaminhamentos feitos pela nota técnica, indicando aprovação da solicitação de Registro. O Conselheiro Luiz Phelipe Andrès também ponderou sobre a abrangência do bem cultural, indicando posicionamento favorável à instrução técnica do pedido, onde poderão ser levantadas mais informações sobre esta abrangência; ressaltou a capacidade dialógica do bem cultural em tela, que é muito conhecido e importante para a cultura brasileira. Por unanimidade, foi

aprovada a pertinência do pedido de Registro, com indicação para que seja dada especial atenção para a questão da abrangência do bem cultural. O Diretor proclamou o resultado pela **aprovação da pertinência da solicitação de Registro das Bandas de Pífano**, momento em que agradeceu a Técnica pela leitura. Passando para o item 2) que tratou dos processos de Revalidação, o Diretor Tassos explicou que a reavaliação deve ser feita a cada 10 (dez) anos do registro do bem. Em seguida convidou o técnico Rodrigo Ramassote para a leitura da súmula em seu item **2.1) referente ao processo de reavaliação da Feira de Caruaru.** Após a leitura a Conselheira Ângela Gutierrez observou que teve a oportunidade de conhecer a Feira de Caruaru, sua extensão e importância, manifestando-se favorável à Revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil para o bem cultural. Observou que seria importante que as prefeituras, poderes locais e a sociedade civil estivessem mais envolvidas nas práticas de apoio e fomento do bem cultural. Observou, ainda, que o momento da reavaliação deveria ser também um ponto de inflexão e cobrança para que se realizem as ações de apoio e fomento. A Conselheira Cecília Londres reforçou que a Feira de Caruaru é um bem cultural fundamental para o Brasil. Destacou que o número reduzido de bens culturais registrados no Livro de Registro dos Lugares é uma indicação do desconhecimento da população a respeito dos lugares como bens culturais imateriais. A Conselheira Cecília indagou sobre o reordenamento espacial da Feira e o técnico Rodrigo elucidou que o parecer trata desse ponto e esclareceu que o reordenamento não afetou a dinâmica que configura a Feira como bem cultural imaterial. A Conselheira Cecília perguntou também sobre o que seria a estrutura burocrática de "secretaria da feira", proposta no parecer. O técnico Rodrigo esclareceu que a secretaria extraordinária está integrada à Prefeitura de Caruaru. Feitas as elucidações, a Conselheira manifestou-se favorável à Revalidação do bem em tela. O Conselheiro Luiz Phelipe também afirmou ser favorável à Revalidação da Feira de Caruaru. O Conselheiro Luiz Phelipe relatou que também esteve na Feira, no momento de seu Registro e que, passado todo esse tempo e no momento da reavaliação, ela continua viva, forte e importante para as práticas culturais, bem como para a economia informal e popular. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título. O Diretor proclamou o resultado pela **aprovação da Revalidação do título da Feira de Caruaru.** Dando prosseguimento a pauta da reunião, e após as considerações iniciais do Conselheiro Luiz Phelipe Andrès, o técnico Rodrigo Martins Ramassote fez a leitura da súmula em seu item **2.2) do processo de reavaliação do Tambor de Crioula do Maranhão.** O Conselheiro Luiz Phelipe recordou o momento de Registro do Tambor de Crioula, que ocorreu numa reunião na sede da Casa das Minas, e destacou que acompanha essa prática cultural e pôde perceber, ao longo desses anos, que o Registro do Tambor de Crioula teve um impacto positivo na prática cultural e na autoestima dos detentores. Ressaltou que a qualidade dos trabalhos técnicos do Iphan dá segurança para o posicionamento favorável pela reavaliação do bem cultural em tela. A Conselheira Ângela pontuou que reconhece a importância e a beleza do Tambor de Crioula, acompanhando as palavras do Conselheiro Luiz Phelipe, e posicionou-se favorável à Revalidação. A Conselheira Cecília Londres se posicionou plenamente favorável à reavaliação e que, somada à súmula, o depoimento do Conselheiro Luiz Phelipe fornece subsídios e força ao seu posicionamento favorável. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título. O Diretor proclamou o resultado pela **aprovação da Revalidação do título do Tambor de Crioula do Maranhão.** Na sequência, o Diretor Tassos convidou o técnico Rodrigo Ramassote para proceder a leitura da súmula em seu item **2.3) do processo do Ofício das Paneleiras de Goiabeiras**, porém, antes da leitura, o Diretor chamou a atenção dos ouvintes para a publicação da nova normativa de Revalidação, a Resolução n. 012/2019, informando que ela está disponível para consulta, caso haja interesse de conhecimento e pesquisa. O técnico Rodrigo Ramassote observou que o processo em tela, no entanto, segue os trâmites da antiga Resolução n. 001/2013 e fez

a leitura da súmula do processo de reavaliação do Ofício de Paneleiras de Goiabeiras. A Conselheira Ângela votou favoravelmente e ressaltou que o item 3 da súmula justifica a Revalidação do título, uma vez que o Registro teve um impacto positivo na produção e reprodução do bem cultural, como um exemplo do que deveria ocorrer nos processos de Registro. O Conselheiro Luiz Phelipe acompanhou o voto e reforçou os acertos da Política de Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial por meio desses processos de reavaliação, que trazem um balanço da situação dos bens após as ações públicas, demonstrando que os bens culturais imateriais foram fortalecidos pelo Registro frente ao mundo contemporâneo. A Conselheira Cecília Londres acompanhou o voto e destacou que sempre acompanhou essa prática e as ações com esse bem cultural, que foi o primeiro Registro. Destacou que, pela leitura da súmula, é possível perceber o fortalecimento do bem cultural. Indagou sobre a antiga ameaça, que motivou o Registro, de instalação de um aterro sanitário próximo ao barreiro utilizado como importante fonte de matéria prima para a produção das panelas em Goiabeiras e sobre a ocorrência de práticas de transmissão intergeracional do Ofício de Paneleiras de Goiabeiras. O técnico Rodrigo Ramassote informou, em relação ao barreiro, que no parecer há um longo esclarecimento sobre essa situação e que, em relação à transmissão, o parecer recomenda que se faça um trabalho de documentação mais detalhado sobre os regimes de transmissão no galpão e nos quintais para reunir informações mais contundentes para uma possível atuação do Iphan nesse ponto. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título. O Diretor proclamou o resultado pela **aprovação da Revalidação do Ofício da Paneleiras de Goiabeiras.** Seguindo a pauta o Diretor passou a palavra para o técnico Rodrigo Ramassote para que procedesse a leitura da súmula em seu item **2.4) do processo de reavaliação do Modo de Fazer Renda Irlandesa.** Feita a leitura a Conselheira Cecília se posiciona favorável e pontua que não haveria nada a acrescentar aos pontos trazidos pelo técnico Rodrigo Ramassote e destaca que a divulgação da prática do bem cultural poderá fortalecer a prática das rendeiras. Pontuou a importância de atuar junto aos artesãos e que o Registro possibilita a ampliação e o alcance de vendas e escoamento de produtos do artesanato popular. O Diretor do DPI, Tassos Lycurgo, pontuou que há ações em desenvolvimento junto ao Ministério do Turismo para valorização das práticas e produtos associados aos bens culturais registrados. O Conselheiro Luiz Phelipe acompanhou o voto e se colocou plenamente favorável. O Conselheiro pontuou sobre a utilização, no parecer, das palavras reavaliação e Revalidação, destacando que existe primeiro o momento de reavaliação do bem que levará à Revalidação ou não do título do Registro. O Diretor consentiu com o posicionamento do Conselheiro Luiz Phelipe no que tange ao entendimento da reavaliação como processo que culmina na Revalidação. A Conselheira Ângela chama atenção que essas rendeiras são exemplos de resistência para continuidade da prática, uma vez que enfrentaram um conjunto enorme de dificuldades nos últimos anos para produção e divulgação da Renda Irlandesa, mantendo inclusive a transmissão intergeracional e o interesse de jovens pela continuidade na produção e reprodução do bem cultural. Por unanimidade, os Conselheiros se posicionaram favoravelmente à reavaliação do bem cultural imaterial em tela e prosseguimento da Revalidação do título. O Diretor proclamou o resultado pela **aprovação da Revalidação do Modo de Fazer Renda Irlandesa,** encerrando assim, a pauta da reunião. O Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial, Tassos Lycurgo, fez uso da palavra para dar encaminhamento para os momentos finais da reunião, fazendo algumas considerações. Agradeceu a presença da Conselheira Cecília que, apesar de estar vivendo um momento de luto, conseguiu participar da reunião. Informou o calendário futuro das reuniões da Câmara que a princípio serão em junho, agosto e outubro. Agradeceu o empenho da equipe para organizar essa reunião em novo formato devido aos desafios de adaptação ao ambiente virtual. Foi facultada a palavra aos Conselheiros para realizarem comentários finais. O Conselheiro Luiz Phelipe agradeceu o empenho da equipe técnica e da direção na realização da reunião e lamentou a falta do calor humano durante as reuniões

remotas que, contudo, possuem a vantagem da gravação e ampliação de sua divulgação. Felicitou também as retomadas das atividades do Iphan junto ao Conselho e à Câmara. A Conselheira Cecília também agradeceu ao DPI pela realização da reunião. O Diretor Tassos ressaltou que a reunião não apenas foi gravada como transmitida ao vivo pelo YouTube, e que havia simultaneamente mais de 80 pessoas acompanhando, o que não só amplia a transparência da atuação do Iphan como é um instrumento de educação patrimonial. A Conselheira Ângela Gutierrez também agradeceu e destacou que foi uma excelente retomada de atividades e um bom prenúncio a respeito da continuidade dos trabalhos de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural. O Diretor, Tassos Lycurgo, agradeceu a participação dos presentes e destacou sua disponibilidade, bem como do Iphan, aos Conselheiros para dar continuidade aos trabalhos da Câmara Setorial do Patrimônio imaterial. Após as considerações finais, a 37ª Reunião da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial o Diretor deu por encerrada às 10h46 do dia 12 de maio de 2021, ficando lavrada por mim, Ana Paula Dantas Monteiro, apoio administrativo do Departamento do Patrimônio Imaterial, a presente Ata da qual dou fé. Subscrevem a presente Ata os membros da Câmara Setorial de Patrimônio Imaterial.

Tassos Lycurgo

Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial

Ângela Gutierrez

Conselheira

Maria Cecília Londres Fonseca

Conselheira

Luiz Phelipe de Carvalho Castro Andrès

Conselheiro

Documento assinado eletronicamente por **Tassos Lycurgo Galvao Nunes**, **Diretor do Departamento de Patrimônio Imaterial**, em 18/05/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PHELIPE DE CARVALHO CASTRO ANDRÉS**, **Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA LONDRES FONSECA**, **Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELA GUTIERREZ**, **Usuário Externo**,

em 18/05/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iphan.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **2679418** e o código CRC **82A78D4C**.